

DISPENSA POR LIMITE

Nº 10/2021

MURAL TCE/PR: 15/04/2021

HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2021

PROCESSO:43

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
50	DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA	R\$ 3.200,00

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90 PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2021	1355	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.48.01.00	0 - Rec. Ord. Liv.



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeiturasulina @prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Eliane Ritter Dzivielevski	Secretária	6351/1
3º Cristiano Roberto Rapachi	Membro	4936-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	3º Suplente	3018-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 065/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se
 em 04 de janeiro de 2021.

PUBLICADO EM 05/01/2021, EDIÇÃO 2172, PÁGINA 386 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 05/01/2021, EDIÇÃO 7799, PÁGINA 34 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Ofício s/nº - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 08 de abril de 2021.

DE: Secretaria de Administração
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA** do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL".

Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	CURSO COMPLETO PARA CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA GOVERNO FEDERAL – COMPRASNET, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL 10.024/2019, NA MODALIDADE ONLINE – AO VIVO COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS PARA CERCA DE 50 PARTICIPANTES.	R\$ 3.200,00

Quanto à necessidade do objeto e da contratação direta, justifica-se tendo em vista as alterações nas legislações que disciplinam sobre licitações públicas, das quais se tornou obrigatório aos entes públicos realizarem as compras através da modalidade de pregão eletrônico e o Município visa fomentar o desenvolvimento local, conforme descrito na Lei Complementar 123/06, vem oferecer aos comerciantes com sede neste município, curso de capacitação para operacionalização do sistema de compras governamentais, **COMPRASNET**.

Ainda, é notório que os comerciantes locais não tem conhecimento específico, uma vez que o sistema é bem complexo pois deve ser feito um cadastro no SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, além de ser alimentado constantemente com a documentação fiscal da empresa, sendo necessário a contratação deste curso para auxiliar nesses quesitos.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

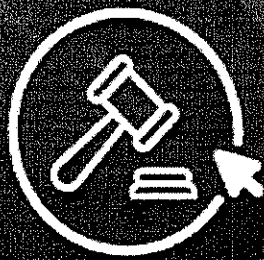
www.sulina.pr.gov.br

Em caso de autorização para contratação direta, a indicação é a empresa **N.A.D CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO**, uma vez que foi a que apresentou o menor orçamento para aquisição pretendida, responsabilizando-me pela seleção da contratada.

Fonte: LIVRE

Cordialmente,

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



N.A.D. Consultoria &
Capacitação

ONLINE - AO VIVO

**Aspectos teóricos e práticos do Pregão
Eletrônico com operacionalização na
Plataforma do Governo Federal –
COMPRASNET.**

De acordo com o decreto nº 10.024 de 20 de setembro
de 2019.

**N.A.D.** Consultoria & Capacitação**Curso Prático de Pregão Eletrônico
(COMPRASNET)****QUEM SOU?**

Nádia Aparecida Dall Agnol, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, graduanda em Direito na Universidade Paranaense – UNIPAR, pós-graduanda em Direito Administrativo Municipal na Universidade Paranaense – UNIPAR. Pregoeira desde o ano de 2013, com 9 anos de experiência com licitações e contratos, sendo que nesse período já realizou mais de 2.500 processos licitatórios tanto presencial quanto eletrônico, neste com 7 anos de experiência prática através da Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal-COMPRASNET.

Desenvolve atividades como Agente Público: Elaboração de pesquisa de preço, elaboração dos editais, termo de Referência, condutora dos certames tanto na forma eletrônica como presencial. Atualmente exerce a função de chefe de divisão do pregão eletrônico realizando todos os processos eletrônicos no Município de Francisco Beltrão-PR.

Atuando como Instrutora em cursos de Licitações e Contratos pelo Brasil tanto na forma presencial “in company” como em cursos online ao vivo, capacitando pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões permanentes de licitações, ordenadores de despesas, bem como, fornecedores, consultores e profissionais em licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico e operacionalização no Portal de Compras do Governo Federal- COMPRASNET e BLL COMPRAS.

COMO FUNCIONA O CURSO:

Conteúdos introdutórios conceituais fazem parte das aulas, pois é muito importante a compreensão do método antes da prática. Sendo baseado no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e leis complementares, as quais tornaram obrigatória a utilização do Pregão Eletrônico na aquisição de bens e serviços comuns, bem como serviços de engenharia para licitações com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

Além disto, noções básicas de como fazer o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, popular SICAF de forma correta, conceito do pregão eletrônico, em que casos ele poderá ser utilizado, o que é necessário para participar de uma licitação, como não ser desclassificado, como recorrer em uma licitação, dentre outras questões pertinentes aos licitantes.

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:

Ao final do curso, o participante deverá ser capaz de conhecer as funcionalidades do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), conhecer o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conhecer e operar as etapas da fase externa do Pregão, na forma Eletrônica, conforme o Decreto nº 10.024/2019.

N.A.D. Consultoria & Capacitação
Rua Mato Grosso, nº 237, bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-280 – Francisco Beltrão- PR
Telefone: (46)99911-8158 e-mail: nadiaapdallagnol@gmail.com CNPJ nº 12.095.355/0001-90



N.A.D. Consultoria &
Capacitação

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (MÓDULOS DO CURSO)

1. Pregão – Conceito e legislação aplicada

- 1.1. Principais alterações da do Pregão Eletrônico com o Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 1.2. Pregão Eletrônico, é obrigatório?;
- 1.3. Principais diferenças entre pregão eletrônico e o presencial;
- 1.4. Publicação do aviso da licitação (pregão);
- 1.5. Prazos para esclarecimentos e impugnações;
- 1.6. Preço de referência, tem que estar no edital?;
- 1.7. Os cinco motivos básicos para impugnação de um edital;
- 1.8. Vantagens do Pregão;
- 1.9. Vantagens da MEI, ME e EPP.

2. SICAF 100 % DIGITAL

- 2.1. Conceituação básica;
- 2.2. Obrigatoriedade;
- 2.3. Como realizar o Cadastro do SICAF 100% Digital.

3. Parte Prática, conhecendo o Portal de Compras do Governo Federal:

- 3.1. Consulta ao sítio do Comprasnet, visualizando suas funções;
- 3.2. Consulta a pregões eletrônicos em andamento, para análise do procedimento, verificando atos do pregoeiro e dos licitantes.

4. Parte Prática, participar de processos licitatórios:

- 4.1. Cadastramento de propostas, analisando as quantidades e forma de apresentação;
- 4.2. Cadastramento de documentos de Habilitação;
- 4.3. Diferenças entre propostas para prestação de serviços, fornecimento de material e registro de preços;
- 4.4. Declarações dos licitantes para participar do pregão eletrônico.

5. Parte Prática, sessão Pública:

- 5.1. Modos de disputa Aberto e Aberto/Fechado, conforme o Decreto nº 10.024/2019;
- 5.2. Erro de digitação na hora do lance. Isso é aceitável?;
- 5.3. Aceitação de propostas (negociação de preços, convocar anexo, aceitação da proposta);
- 5.4. Habilitação no sistema;
- 5.5. Intenção de recurso;
- 5.6. Prazos para registrar a intenção de recurso: (Admissibilidade da intenção de recursos);
- 5.7. Recurso (Prazos para interpor o recurso) e Admissibilidade do Recurso.



N.A.D. Consultoria &
Capacitação

INVESTIMENTO

R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Para participação de até 50 (cinquenta) servidores

INFORMAÇÕES

CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas/aula

LOCAL: online - AO VIVO

DADOS DA EMPRESA:

Dall Agnol & Dall Agnol Ltda

CNPJ nº 12.095.355/0001-90

CONTA PARA DEPÓSITO (PJ):

Caixa Econômica Federal

Ag.: 0601

Op.: 003

CC: 00006842-1

Nádia Aparecida Dall Agnol

CONTATO: e-mail: nadiaapdallagnol@gmail.com – telefone / whatsapp: (46) 99911-8158.

FORMAS DE PAGAMENTO: Depósito Bancário / Nota de Empenho / Ordem ou Autorização de Fornecimento/ Boleto Bancário.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA N.A.D. Consultoria & Capacitação

A empresa N.A.D. Consultoria & Capacitação realiza cursos abertos e fechados “*in company*” e “online AO VIVO” em diversas áreas da administração pública, principalmente no que se refere à capacitação de servidores e fornecedores para operacionalização da Plataforma Eletrônico do Compras Governamentais – COMPRASNET.

Ciente da responsabilidade em levar conhecimentos confiáveis aos participantes de seus cursos, a N.A.D. Consultoria & Capacitação trabalha com conteúdo programático atualizado e de reconhecida qualidade.

N.A.D. Consultoria & Capacitação

Rua Mato Grosso, nº 237, bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-280 – Francisco Beltrão- PR

Telefone: (46)99911-8158 e-mail: nadiaapdallagnol@gmail.com CNPJ nº 12.095.355/0001-90



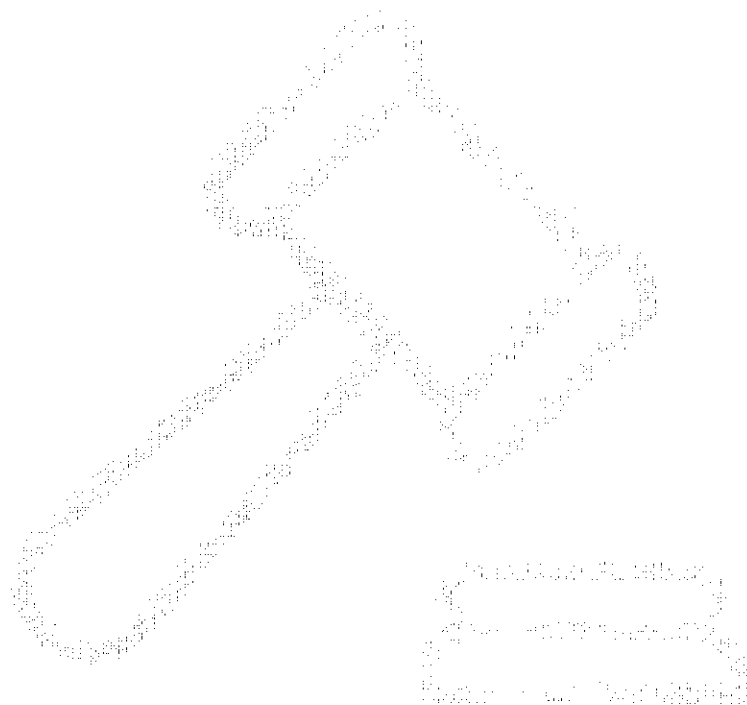
N.A.D. Consultoria & Capacitação

CURSOS FECHADOS "IN COMPANY"

A N.A.D. Consultoria & Capacitação realiza cursos "in company" em todo território nacional. Os cursos são customizados, ou seja, adaptados às necessidades específicas de sua instituição, com substancial redução de custos.

CURSOS ONLINE

A empresa N.A.D. Consultoria & Capacitação realiza cursos ONLINE – em tempo real "ao vivo" refere à capacitação de servidores e fornecedores para operacionalização da Plataforma Eletrônica do Compras Governamentais – COMPRASNET, através do programa "ZOOM".



N.A.D. Consultoria & Capacitação
Rua Mato Grosso, nº 237, bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-280 – Francisco Beltrão- PR
Telefone: (46)99911-8158 e-mail: nadiaapdallagnol@gmail.com CNPJ nº 12.095.355/0001-90

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Antonio LIMA <antonio2lima@gmail.com>

Qua, 07.Abr.2021 17:29

Para: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

📎 1 anexos (75 KB)

Orçamento Capacitação.pdf;

Boa tarde, segue anexo a proposta.

Em qua., 7 de abr. de 2021 às 14:51, Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde

Conforme contato telefônico, solicito orçamento para CURSO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS.

Fico no aguardo!

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná

CNPJ: 80.869.8866/0001-43

Rua Tupinambá, 68, Centro

Fone: (46) 3244-8027

--
Att. Antonio Emanuel Viera Lima

Engenheiro de Produção especialista em Licitações.

Whatsapp 016 988219576

010

RAPHAEL ICARO LICITAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL - TREINAMENTO

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021.

Proposta de **CURSO ALTA PERFORMANCE EM LICITAÇÕES EXCLUSIVO PARA EMPRESAS**, com pratica do pregão eletrônico na plataforma do COMPRASNET, a ser realizado por plataforma a distância (AO VIVO - ONLINE).

OBJETIVOS

Demonstrar as principais possibilidades de realização de operações de compras utilizando o sistema comprasnet.

PÚBLICO ALVO

Todo e qualquer interessado em se capacitar e aprimorar seus conhecimentos para negócios com o governo, o maior comprador do país, também aos dirigentes, sócios, funcionários, estagiários, trainees, representantes, advogados, contadores, administradores, consultores empresariais, e etc que atuam no setor privado e desejam ampliar sua área de atuação e conseqüentemente aumentarem seu faturamento.

OBJETIVO

AO FINAL DESTES CURSO OS ALUNOS SAIRÃO CAPAZES DE ENTENDER E APLICAR AS SEGUINTE RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS:

Como vender para governo? Onde vender? O que vender? Que tipos de produtos ou serviços são os mais vendidos? Quando o órgão público pode comprar sem licitação? Os preços podem ser reajustados? O que é preciso para participar de uma licitação? O governo paga? atrasa?...se isto acontecer, o que fazer? Quais os benefícios para micro e pequenas empresas? Como ficar sabendo das licitações em todo o país?

DESCRIÇÃO E INVESTIMENTO CURSO

1 - CURSO ALTA PERFORMANCE EM LICITAÇÕES EXCLUSIVO PARA EMPRESAS, com pratica do pregão eletrônico na plataforma do COMPRASNET

Conteúdo programático

DO SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS/COMPRASNET (VISÃO FORNECEDOR) Consulta a pregões agendados, em andamento; e realizados=> Consulta às atas dos pregões=> Aviso de licitação=>Captação/Coleta de editais=> Consulta de vigência de ata de registro de preço=> Proposta Envio, consulta, alteração e exclusão de propostas=>Visualização de impugnações, esclarecimentos e avisos=>Etapa de lances=>Procedimentos e negociações no pregão eletrônico=> Acompanhamento de aceitação, habilitação e admissibilidade=> Registro da

RAPHAEL ICARO LICITAÇÕES

intenção de recurso. => Encerramento da sessão pública e consulta à Ata => Recursos e contrarrazões – Acompanhamento

INVESTIMENTO TOTAL R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

OBS.:O curso será realizado através da Plataforma de comunicação **ao vivo – ON LINE**. O curso terá 8 horas.

OBS.: Poderá tirar dúvidas com professores em nosso chat.

A apostila será disponibilizada na véspera do Curso

DADOS DO ÓRGÃO:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ nº 80.869.886/0001-43

LOCAL: EAD (AO VIVO).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até a data da realização do curso.

Este Orçamento tem validade de 15 (quinze) dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Atenciosamente

RAPHAEL ICARO SOARES ARCIERI

RG: 21.702.974-3 | CPF: 130.655.227-30

PROPOSTA TREINAMENTO

Raphael Icaro LICITAÇÕES <raphael.icaro.arciere@gmail.com>

Qua, 07.Abr.2021 12:13

Para: licitacaosulina@hotmail.com <licitacaosulina@hotmail.com>

📎 1 anexos (634 KB)

PC CURSO TREINAMENTO ok.pdf;

Prezados Senhores,

Boa tarde,

Segue em anexo proposta para treinamento.

Att,

RI LICITAÇÕES

Raphael Icaro Soares Arciere

Tel.: (21) 97191-9898

013



Sulina (PR), 08 de abril de 2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações.

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NADIA APARECIDA DALL AGNOL
CNPJ/MF nº 12.095.355/0001-90 NIRE nº 41800146593

Fls. 01

NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, natural de Renascença - PR, nascida em 07.03.1988, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sita à Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidora da CNH nº 05198719807 - DETRAN - PR, data de emissão 26.11.2015 e CPF/MF nº 060.021.899-63.

Empresário individual sob o nome empresarial de NADIA APARECIDA DALL AGNOL com sede à Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823 em Francisco Beltrão - PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41800146593 em secção de 18.06.2010 e no CNPJ/MF nº 12.095.355/0001-90, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL, brasileiro, divorciado, nascido em 13.04.1983, natural de Renascença-PR, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Rio Grande do Norte, 155 - apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidor da CNH nº 01817794034 - DETRAN - PR, data de emissão 12.06.2017 e CPF/MF nº 042.348.679-93.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passado a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada sob a razão social de DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, conforme faculta a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da Empresa Individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica alterado para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, pelos sócios NADIA APARECIDA DALL AGNOL e DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL.

DFM

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NADIA APARECIDA DALL AGNOL
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90 NIRE Nº 41800146593

Fls. 02

TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS:	QUOTAS:	%	CAPITAL R\$
NADIA APARECIDA DALL AGNOL	14.700	49	14.700,00
DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL	15.300	51	15.300,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

QUARTA: A profissão da sócia NADIA APARECIDA DALL AGNOL passa à ser funcionária pública.

QUINTA: O Objeto da sociedade passa à ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTRUÇÃO DE CURSOS GERENCIAIS e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ Nº 12.095.355/0001-90
CONTRATO SOCIAL

NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, natural de Renascença - PR, nascida em 07.03.1988, funcionária pública, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sita à Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidora da CNH nº 05198719807 - DETRAN - PR, data de emissão 26.11.2015 e CPF/MF nº 060.021.899-63 e DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL, brasileiro, divorciado, nascido em 13.04.1983, natural de Renascença-PR, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Rio Grande do Norte, 155 - apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidor da CNH nº 01817794034 - DETRAN - PR, data de emissão 12.06.2017 e CPF/MF nº 042.348.679-93, resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823 em Francisco Beltrão - PR.

TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTRUÇÃO DE CURSOS GERENCIAIS e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NADIA APARECIDA DALL AGNOL
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90 NIRE Nº 41800146593

Fls. 04

Parágrafo Segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos escritos e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exercem a administração. (artigos. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró - labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DALL

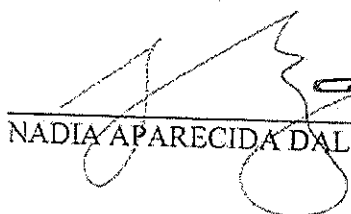





ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NADIA APARECIDA DALL AGNOL
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90 NIRE Nº 41800146593


DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Fls. 05

Francisco Beltrão – PR, 27 de Maio de 2020.



NADIA APARECIDA DALL AGNOL



DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL

 7JcPD.7LpeC.IvUG9 - KhH2Y.Yjxb9
Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firmada(s) de:
DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL e NADIA APARECIDA DALL AGNOL. Dou fé. Em test. da verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80.
Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020
Franciele Pasquali - Escrevente
R. Octávio Taboala dos Santos, 034 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85901-650
40 2501 0321 | 2501 0322 - www.ITABELONATO.VOTER

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2020 15:08 SOB Nº 41209389757.
PROTOCOLO: 202573478 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002454122. NIRE: 41209389757.
DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

Mandante: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

Procurador: NADIA APARECIDA DALL AGNOL

*****SAIBAM todos os que virem este instrumento público de **PROCURAÇÃO** que aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (30/09/2020), na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Franciane Cardoso, Escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu, na qualidade de outorgante mandante: **DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão - PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.355/0001-90, identificada pelo NIRE 41209389757, com sua última alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209389757, no dia 16/06/2020, cuja cópia, juntamente com a certidão simplificada nº PRC2003924838, expedida no dia 25/09/2020, pela Junta Comercial do Paraná, ficam arquivadas nestas notas, no arquivo de contratos sociais nº 99, às fls. 205/210 neste ato representada por seu sócio administrador **DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL**, brasileiro, divorciado, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio, objeto da matrícula sob nº 083436 01 552010 2 00038 041 0008041 71, expedida no dia 28/07/2020, pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Francisco Beltrão - PR, declara conviver em união estável, filho de Errol Dall Agnol e de Lidia Menin Dall Agnol, representante comercial, portador da CI.RG nº 8.273.879-7 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 042.348.679/93, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico: douglasjcatarino@hotmail.com; De acordo com o Art. 215, inciso II, do Código Civil brasileiro, reconheço a identidade e a capacidade da outorgante mandante para a prática do presente ato notarial; Então, pela outorgante mandante me foi dito que, por este público instrumento, nos termos do Art. 653 e ss., do Código Civil brasileiro, escolhe e constitui como sua bastante procuradora: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL**, brasileira, solteira, declara não conviver em união estável, filha de Errol Dall Agnol e de Lidia Menin Dall Agnol, chefe de divisão, portadora da CNH 05198719807 DNT/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 060.021.899/63, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 237, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico: nadiaapdallagnol@gmail.com; I) A quem confere poderes amplos, ilimitados, gerais, especiais e expressos, para gerir e administrar bens, negócios e interesses da outorgante mandante, podendo prometer comprar e vender, comprar, vender, permutar, dar e receber em pagamento, ceder direitos de qualquer natureza, doar, receber doação ou de qualquer forma adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou





direitos a eles relativos e onde quer que estejam situados, podendo combinar preços e condições, pagar, receber e dar quitações, citar procedências, áreas, características e confrontações, receber e transmitir domínio, direitos, ação e posse, assumir os riscos de evicção, aceitar, outorgar e assinar os competentes contratos, escrituras, termos de transferências e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, com todas as demais cláusulas e solenidades essenciais à sua plena eficácia jurídica e ampla segurança às partes contraentes; agir em repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais em geral, onde com este instrumento se apresentar, inclusive perante Ministérios, Consúlados, Alfândega; junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, podendo dar entrada para requerer aposentadoria, pensão, benefícios, pagar mensalidades como autônomo, fazer contagem de tempo de serviço, agindo nas instâncias superiores, no que relacionar a benefícios em seu nome; perante Juntas Comerciais, Prefeituras Municipais, clubes recreativos, Planos de Saúde em geral, agências de viagens e onde com esta se apresentar, podendo retirar "nada consta", requerer, alegar e assinar o que for necessário, produzir provas, apresentar e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar, recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, retificar e ratificar, extrair guias, recolher tributos, impostos, taxas, contribuições, receber notificações e citações, apresentar defesas e contestações, pagar e receber, dar e receber recibos e quitações, inclusive receber restituição do Imposto de Renda, receber os depósitos e resíduos de seguro desemprego; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de poupança em qualquer entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, prevista no Art. 1º da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e/ou perante qualquer estabelecimento bancário oficial ou privado, sociedade de crédito, financiamento e investimentos, caixas econômicas e cooperativas de crédito, onde com esta se apresentar, podendo assinar as respectivas propostas e contratos, assinar cédulas de créditos, fazer depósitos e retiradas de numerários mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar e receber cheques, saques ou ordens de pagamento, requerer e receber cartões magnéticos, cadastrar senhas, fazer desbloqueios, assinar contratos de câmbio, realizar operações em moeda estrangeira, enviar ordens de pagamento ao exterior, fazer aplicações no mercado de capitais, resgatar títulos, reconhecer saldos; pagar e receber dívidas, solicitar e retirar empréstimos, fazer financiamentos, acertar com credores e devedores; receber quaisquer importâncias a que tiver direito a outorgante mandante, seja a que título for, preencher e assinar guias, termos, declarações ou requerimentos diversos, juntar, apresentar e retirar papéis e documentos, firmando-os, requerer, alegar e assinar o que for preciso; receber e dar quitação; celebrar contratos de qualquer





natureza, inclusive de locação, estabelecer cláusulas e condições, ajustar os valores, exigir e dispensar garantias, assinar os competentes instrumentos juridicamente hábeis, bem como, seus aditivos, alterações e distratos, inserindo neles todas as demais cláusulas e solenidades de estilo; assinar rescisão de contrato de trabalho; adquirir e transferir direito de uso de terminais qualquer empresa do ramo de telefonia, podendo solicitar mudança de endereços, interrupção de serviços, mudança de número, consertos, instalações, suspensão, compensação, parcelamentos de débito e o que mais preciso for; confere, ainda, poderes para efetuar e receber pagamentos mediante recibos, assinar recibos de compra e venda de veículos, bem como quaisquer outros documentos perante o DETRAN - Departamento de Trânsito, requerer 2ª vias de documentos; extrair guias nas repartições fazendárias federais, estaduais, municipais, autárquicas; agir em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e neles representar todos direitos e interesses da outorgante mandante, em quaisquer ações ou processos em que seja autoria ou ré, assistente ou oponente, reclamante ou reclamado ou de qualquer forma interessado, podendo requerer, alegar, assinar, impugnar, propor e contestar quaisquer ações contra quem de direito, cumprir exigências e formalidades legais, acompanhar os feitos até final da sentença e sua execução, interpor recursos e segui-los nas instâncias superiores, confessar, transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, pagar, receber e dar recibos e quitações, contratar advogados com os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" e mais os excepcionados pelo artigo 105 do Código de Processo Civil; prestar depoimento pessoal, mover ação de despejos, executar inquilinos e seus fiadores; requerer gratuidade judiciária; representar a outorgante mandante em audiência; assinar escritura de revogação de instrumentos públicos, representar a outorgante mandante em inventários e arrolamento de bens, receber o quinhão hereditário e tudo mais que preciso for, podendo praticar todos os demais atos necessários ao bom cumprimento do presente mandato, mesmo os aqui não mencionados, o que a outorgante mandante dará tudo por bom, firme e valioso. II) A quem confere poderes especiais e expressos, nos termos do Art. 661, §1º, do Código Civil brasileiro, para representá-la perante qualquer entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, prevista no Art. 1º da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S. A., Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, demais instituições financeiras públicas e privadas) e/ou perante qualquer estabelecimento bancário oficial ou privado, sociedade de crédito, financiamento e investimentos, caixas econômicas e cooperativas de crédito, podendo mencionada procuradora contratar e/ou solicitar todo e qualquer produto e/ou serviço oferecido pela respectiva pessoa jurídica, mesmo que aqui não mencionado de forma expressa, podendo, de forma exemplificativa, abrir, movimentar e encerrar conta corrente,





conta poupança ou conta salário, solicitar e definir senhas e códigos de acesso, contratar e/ou solicitar cartão de débito e crédito de uso doméstico e/ou internacional, contratar e/ou solicitar empréstimo pessoal, empréstimo com garantia, renovar, renegociar e realizar a portabilidade de empréstimos já contratados, contratar financiamentos imobiliários, de veículos, para aquisição de material de construção, eletrônicos ou viagens, soluções de crédito rural, contratar investimentos, contratar e acionar seguros de vida, de automóvel, de residência, viagem, seguros rurais, contratar títulos de capitalização, contratar consórcios de qualquer espécie, contratar e resgatar previdência privada, fazer remessas de numerários para o exterior, assinando e requerendo o que for necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; Para o bom e fiel desempenho do presente mandato, referida procuradora poderá representar a outorgante mandante perante qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito público ou privado, da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera - municipal, estadual ou federal, bem como perante qualquer Serventia Extrajudicial localizada na República Federativa do Brasil, requerendo e assinando tudo o que for necessário;

SUBSTABELECIMENTO: Fica **VEDADO** o substabelecimento do presente instrumento, nos termos do Art. 667, §3º, do Código Civil brasileiro;

VALIDADE: O presente instrumento não possui prazo de validade e poderá ser utilizado até a ocorrência de uma das hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil brasileiro;

CNJ, PROVIMENTO 42/2014: No prazo máximo de três dias, uma cópia do presente ato notarial será encaminhado a Junta Comercial para a devida averbação;

NOTA 1: Certifico que o nome e a qualificação da procuradora foi fornecido e conferido pela outorgante mandante, que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão, isentando esta serventia de incorreções advindas de suas declarações;

NOTA 2: Certifico que as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil brasileiro, e suas consequências, foram esclarecidas a outorgante mandante;

NOTA 3: A guia do Funrejus nº 1400000006140951-6, no valor de R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos) será devidamente recolhida no prazo legal; E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e aceito, foi assinado. Na lavratura do presente ato notarial participou a escrevente **Franciane Cardoso**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento da outorgante mandante, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato e coleta de assinaturas. Eu, **Rafael Francisco Santos Leal**, Tabelião, conferi, subscrevi e assinei em público e raso a via do presente ato que ficará arquivada no livro de procurações desta serventia. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão - PR. Protocolo Geral sob nº 20-





002122, nesta data, conforme determina o Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. EMOLUMENTOS: Procuração Pública (VRC 384,62 / 74,23), Selo Funarpen (0,80), Funrejus (R\$18,56), ISS (1,86), FUNDEP (R\$3,71) = Total: 99,16. (a.) DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº Jo da Verdade



Franciane Cardoso
Franciane Cardoso
Escrevente - Portaria 22/2019

Selo Digital FUNARPEN
www.funarpen.com.br

vsvn2.FP9Cz.PAurN
KpFv3.HVF6m





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.095.355/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2010
NOME EMPRESARIAL DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 155	COMPLEMENTO APT 302
CEP 85.601-823	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO NADIA@FRANCISCOBELTRAO.COM.BR	TELEFONE (46) 9911-8158
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 14:09:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ: 12.095.355/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:13 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: **E385.D441.1DCE.6D9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023279185-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.095.355/0001-90

Nome: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº10756/2021

RAZÃO SOCIAL: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

CNPJ: 12.095.355/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 126730

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20191244

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP:
85601823 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	26/03/2021
DATA	DE	VALIDADE:	25/05/2021
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JXXC8S3RS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/03/2021 - 09:18:35

Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.095.355/0001-90
Razão Social: DALL AGNOL E DALL AGNOL LTDA
Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 155 APTO 302 / NOVA PETROPOLIS / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

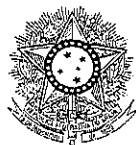
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2021 a 26/04/2021

Certificação Número: 2021032803211506595874

Informação obtida em 07/04/2021 16:40:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.095.355/0001-90
Certidão nº: 543348/2021
Expedição: 11/01/2021, às 11:34:50
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

CNPJ: 12.095.355/0001-90

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 9 de Abril de 2021

Daniela Cristina Raveli Knechtel
Distribuidor





DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, sediada na Rua Rio Grande do Norte, 155, apto 302, bairro Nova Petrópolis, na cidade de Francisco Beltrão - PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Nádia Aparecida Dall Agnol, portadora da Cédula de Identidade nº 9.595.088-4 e CPF nº 060.021.899-63, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como Responsável designado pela empresa para Controle do Contrato e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é a Nádia Aparecida Dall Agnol, portadora da Cédula de Identidade nº 9.595.088-4 e CPF nº 060.021.899-63

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.

NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963

Assinado de forma digital por
NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963
Dados: 2021.04.09 14:25:50 -03'00'

Nádia Aparecida Dall Agnol
Representante Legal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 08 de abril de 2021.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPREACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL"**. Valor total estimado: **"R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)"**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2021	1355	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.48.01.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 125.956,63

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão **de recursos orçamentários** nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 15 de abril de 2021.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90 PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL."** Valor total: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90 PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL"

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3. DA JUSTIFICATIVA

Narra o ofício de solicitação do Sr. Secretário de Administração e Finanças que *"justifica-se tendo em vista as alterações nas legislações que disciplinam sobre licitações públicas, das quais se tornou obrigatório aos entes públicos realizarem as compras através da modalidade de pregão eletrônico e o Município visa fomentar o desenvolvimento local, conforme descrito na Lei Complementar 123/06, vem oferecer aos comerciantes com sede neste município, curso de capacitação para operacionalização do sistema de compras governamentais, **COMPRASNET**. Ainda, é notório que os comerciantes locais não tem conhecimento específico, uma vez que o sistema é bem complexo pois deve ser feito um cadastro no SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, além de ser alimentado constantemente com a documentação fiscal da empresa, sendo necessário a contratação deste curso para auxiliar nesses quesitos"*.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: *"Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista caracterização da contratação direta"*.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2021	1355	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.48.01.00	0 – Rec. Ord. Liv.	R\$ 125.956,63

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 15 de abril de 2021.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL**”. Valor total: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)”.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CURSO COMPLETO PARA CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA GOVERNO FEDERAL – COMPRASNET, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL 10.024/2019, NA MODALIDADE ONLINE – AO VIVO COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS PARA CERCA DE 50 PARTICIPANTES.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL GERAL			R\$ 3.200,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.



4.2. As despesas referentes à prestação do serviço ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia



sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2021	1355	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.48.01.00	0 – Rec. Ord. Liv.

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.



8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta



vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coerciva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES



13.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 10/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 10/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 10/2021**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ____ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 15 de abril de 2021.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90 PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL.**

Narra o ofício de solicitação do Sr. Secretário de Administração e Finanças que *“justifica-se tendo em vista as alterações nas legislações que disciplinam sobre licitações públicas, das quais se tornou obrigatório aos entes públicos realizarem as compras através da modalidade de pregão eletrônico e o Município visa fomentar o desenvolvimento local, conforme descrito na Lei Complementar 123/06, vem oferecer aos comerciantes com sede neste Município, curso de capacitação para operacionalização do sistema de compras governamentais, **COMPRASNET**. Ainda, é notório que os comerciantes locais não tem conhecimento específico, uma vez que o sistema é bem complexo pois deve ser feito um cadastro no SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, além de ser alimentado constantemente com a documentação fiscal da empresa, sendo necessário a contratação deste curso para auxiliar nesses quesitos”*.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias de fonte livre constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.



1. **Resposta**

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no contrato (R\$ 3.200,00) está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93, notadamente após a atualização dos valores previstos no art. 23, da Lei nº 8.666/93, através do recente Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto à publicação. Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a procedimentalização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24


046



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao "tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ...não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações". (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual "a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética". (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários à leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, **MESMO NÃO SENDO OBRIGATÓRIO**, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir:

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o **INSS e o FGTS** de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário

Já que resolveu-se por formalizar o procedimento de dispensa, não é por demais também seguir as cautelas do art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).



Nesse sentido, a pesquisa de preços correntes no mercado foi realizada, conforme pesquisa mercadológica comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição legal.

O processo já está instruído com a minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor, que pode ser mantida haja vista que foi elaborada corretamente e em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Considerando ainda, que já foram acostados ao processo os seguintes documentos de habilitação: 1) Contrato Social, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débito MUNICIPAL, FEDERAL e ESTADUAL 4) NEGATIVA DO FGTS, 5) CNDT, 6) Certidão Negativa de Falência e Concordata/ Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de sua sede e 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, de que não emprega menores, de que não tem impedimento para contratar com a Administração Pública, o feito pode ter prosseguimento.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação.

2. Conclusão

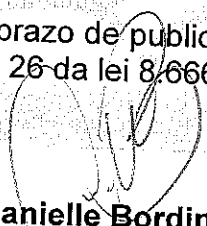
Diante de todo o exposto, em resposta à indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

- a) **Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista o valor.**
- b) **Formalize o encaminhamento para a autoridade superior e a devida publicação, nos moldes do art. 26, da Lei nº 8.666/93.**

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restando ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 15 de abril de 2021.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90 PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL."** Valor total: **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90 PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL"**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

CNPJ: 12.095.355/0001-90

Vigência: DE 15/04/2021 ATÉ 15/04/2022."

Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina (PR), 15 de abril de 2021.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	43
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90 PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033903948
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.200,00
Data Publicação Termo ratificação	15/04/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input checked="" type="checkbox"/>
Data Cancelamento	
Percentual de participação:	0,00

[Editar](#) [Excluir](#)CPF: 91977959253 ([Logout](#))

052



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 50/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA RIO GRANDE DO NORTE, APT 302, 155, NOSSA SENHORA APARECIDA, no Município de FRANCISCO BELTRAO, com CNPJ nº 12.095.355/0001-90, neste ato representado por, NADIA APARECIDA DALL AGNOLL portadora do CPF nº 060.021.899-63 e do RG nº 95950884, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL”**.
Valor total: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)”.
A

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CURSO COMPLETO PARA CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA GOVERNO FEDERAL – COMPRASNET, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL 10.024/2019, NA MODALIDADE ONLINE – AO VIVO COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS PARA CERCA DE 50 PARTICIPANTES.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL GERAL			R\$ 3.200,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.
4.2. As despesas referentes à prestação do serviço ficam por conta da licitante vencedora.
4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

053



CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

[Handwritten signatures and initials]

054



7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2021	1355	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.48.01.00	0 - Rec. Ord. Liv.

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

056



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

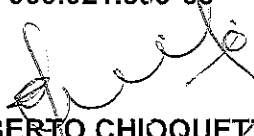
14.4. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 15 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN - PREFEITO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
NADIA APARECIDA DALL NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963 AGNOL:06002189963
Dados: 2021.04.15 13:54:08 -03'00'


DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ Nº 12.095.355/0001-90
NADIA APARECIDA DALL AGNOLL
CPF Nº 060.021.899-63


GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:



NOME:
CPF: 079.307.019-70



NOME:
CPF: 068.954.139-06



SULINA

prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATADA	DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ	12.095.355/0001-90
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90 PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.10/2021
VALOR	3.200,00 (três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA	15 de abril de 2022 - FORO: Comarca de São João - PR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Processo Licitatório 29/2021 (PROTÓCOLO 2021/02/288315)
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 00.074.100/0001-66.
AGRIADORES FAMILIARES CONTRATADOS: ANIELA CVA MACHADO, ANTONIO LUIZ SPADIER, ELIANA CRISTINA GODWART DALPONTE, etc.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento da Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2021, aos alunos das escolas municipais de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações do Edital de Chamada Pública nº 02/2021.

PORNECIDORES E VALORES: Abaixo a relação de fornecedores individuais com seus produtos e valores.
Fornecedor: ALEXANDRO EDLWIDZWEVSKI - CPF: 064.159.829-23
Item 05: BARRAMOTA Lado Ina, 1kg, 4,60, 1.640,00
Item 21: MILHO VERDE EM ESPIGA DESGOLADO, 1kg, 7,10, 2.640,00

Fornecedor: ANIELA CVA MACHADO - CPF: 023.971.248-00
Item 31: BANANA FRACA, 1kg, 4,40, 112,00
Item 32: PÓCICO, 1kg, 5,00, 100,00
Item 33: MANGUEIRA, 1kg, 4,40, 112,00
Item 34: MANGUEIRA, 1kg, 5,00, 100,00

Fornecedor: BENEDITO PORTALE - CPF: 342.744.508-68
Item 14: FILÉ DE TILÁPIA SEM ESCAMAS, 1kg, 40,00, 16.000,00

Fornecedor: CLEONICE LUCIONEVICI - CPF: 053.479.358-40
Item 05: ALFACE FRACA, 1kg, 5,40, 170,00
Item 06: ALFACE FRACA, 1kg, 7,25, 187,50
Item 07: ALFACE FRACA, 1kg, 5,30, 171,00
Item 08: ALFACE FRACA, 1kg, 4,00, 780,00
Item 09: ALFACE FRACA, 1kg, 3,10, 248,00

Fornecedor: ELIANA CRISTINA GODWART DALPONTE - CPF: 032.582.956-70
Item 05: BANANA FRACA, 1kg, 25,00, 4.375,00
Item 07: BANANA FRACA, 1kg, 21,00, 3.675,00
Item 11: CUCURBITÃO, 1kg, 4,30, 3.735,00
Item 31: PÓCICO, 1kg, 0,50, 4.000,00

Fornecedor: GEORGE ADRIANO SPADIER - CPF: 689.899.720-13
Item 31: MEL, 1kg, 27,00, 2.300,00

Fornecedor: TRACI MACHADO HALLIHOZI - CPF: 032.954.126-19
Item 33: DOCE DE FRUTAS CASHEIRO, 1kg, 22,00, 2.200,00

Item 100: Conforma a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município. UNID: 100, Valor: 1.440,00

Fornecedor: JANEITE STIVALO - CPF: 056.796.789-78
Item 25: PECIES, 250, 6,20, 2.550,00

Fornecedor: JARLEI LUIZ SPOGGIATA - CPF: 495.880.958-53
Item 04: ALFACE FRACA, 1kg, 3,50, 700,00
Item 05: ALFACE FRACA, 1kg, 3,75, 187,50
Item 06: BANANA FRACA, 1kg, 3,40, 510,00
Item 07: BANANA FRACA, 1kg, 4,10, 410,00
Item 08: BANANA FRACA, 1kg, 3,00, 450,00
Item 09: BANANA FRACA, 1kg, 7,00, 632,00

Fornecedor: JOÃO POPOVICI - CPF: 411.373.899-00
Item 01: CUCURBITÃO, 1kg, 3,10, 465,00
Item 02: CUCURBITÃO, 1kg, 5,20, 1.560,00

Fornecedor: LOURDES ALVES DA SILVA DALPONTE - CPF: 032.113.618-87
Item 05: BANANA FRACA, 1kg, 25,00, 4.375,00
Item 07: BANANA FRACA, 1kg, 21,00, 3.675,00
Item 11: CUCURBITÃO, 1kg, 4,30, 3.735,00
Item 31: PÓCICO, 1kg, 0,50, 4.000,00

Fornecedor: NUBRE CAMILO DE ALMEIDA - CPF: 345.516.529-78
Item 14: FILÉ DE TILÁPIA SEM ESCAMAS, 1kg, 5,20, 1.560,00
Item 31: PÓCICO, 1kg, 9,00, 900,00

Fornecedor: ROSALINA TOME DOS SANTOS - CPF: 589.488.008-34
Item 05: BANANA FRACA, 1kg, 17,50, 8.750,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVAS: R\$ 91.707,00 (oitenta e um mil e setecentos e sete reais).

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes da Dotação Orçamentária nº 09.09 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1234.0100.201 - Material Escolar; 3.3.90.22 - Material, sem o envio para distribuição. Despesa: 1611.

JUSTIFICATIVA: De data de contrato de fornecimento nº 1 e entrega total dos produtos no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser utilizados as quantidades e o prazo de validade, visando o melhor atendimento, desde que em conformidade com as normas em vigor.

Bom Sucesso do Sul, 15 de abril de 2021. NELSON ANTONIO FERREZANI, Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação em vigor...

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PRESO EM CONCRETO NA ÁREA DE CARGA E DESCARGA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE ACORDO COM O DISPOSTO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNICOS.

MUNICÍPIO DE ITAPEARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ. COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Após análise e verificação dos documentos de habilitação elaborados pelos licitantes, o Comissão foi unânime em classificar para o Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA. Classificação, Item, Empresa Vencedora, Valor (R\$).

Por favor optar em conformidade com o Edital de Chamada Pública Nº 001/2021, realizado em 13/04/2021, às 14h00min. Itapeara D'Oeste - PR, 15 (quinze) de Abril de 2021.

Vitor Schneider, Prefeito Municipal. Presidente da Comissão. Membro da Comissão.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR PORTARIA Nº 173/2021

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- RESOLVE: Art. 1º - Designar as pessoas abaixo nomeadas para compor a Comissão Municipal do Transporte Escobrir. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: ROMILDA DE FATIMA BRANCO, etc.

REG - LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 27/2021

Empresas, Lote, Índice Geral, Valor Total Estimado de Cada Lote. FRANCISCO SCHIMM & FROST LTDA, etc.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Fundamentado no art. 23 da Lei de Licitações nº 8663/2016, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 20/2021, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de restauração de preso em concreto na área de carga e descarga do Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com o disposto no Memorial Descritivo e Projetos Técnicos.

Paulo Horn, Presidente.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO 092/2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 194/2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSIS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 194/2020 - Consórcio Intermunicipal de Saúde de Itapeara D'Oeste, Itapeara D'Oeste, Paraná, em 16/04/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PRESO EM CONCRETO NA ÁREA DE CARGA E DESCARGA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE ACORDO COM O DISPOSTO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNICOS.

Paulo Horn, Presidente.

MUNICÍPIO DE RESERVAÇÃO - PR

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PRESO EM CONCRETO NA ÁREA DE CARGA E DESCARGA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE ACORDO COM O DISPOSTO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNICOS.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90 PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL**”

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

CNPJ: 12.095.355/0001-90

Vigência: DE 15/04/2021 ATÉ 15/04/2022.”

Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina (PR), 15 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: D93F03C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATADA	DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ	12.095.355/0001-90
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90 PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.10/2021
VALOR	3.200,00 (três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA	15 de abril de 2022 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 1AFAE88F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 11/05/2021, às 09:00 horas estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA E DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 15 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 519C18E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 36.926,93 (trinta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de Abril de 2021 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 15 de Abril de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador: 50043756

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE POR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 29 de Abril de 2021 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.



PARECER N°: 07/2021

MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 43

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ: 12.095.355/0001-90 PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL.”.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N° 01/2021, foi responsável por realizar o procedimento licitatório. A solicitação foi realizada pela Secretaria de Administração.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 15 de abril de 2021, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 15 de abril de 2021, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 16 de abril de 2021.

Da formalização do processo:

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Termo de Processo de DISPENSA POR LIMITE e minuta do instrumento de contrato;
- d) Parecer Jurídico;
- e) Documentos de habilitação;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA	12.095.355/0001-90	R\$ 3.200,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas conforme legislação vigente, não sendo detectadas falhas. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

S.M.J.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 16 de junho de 2021.


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018